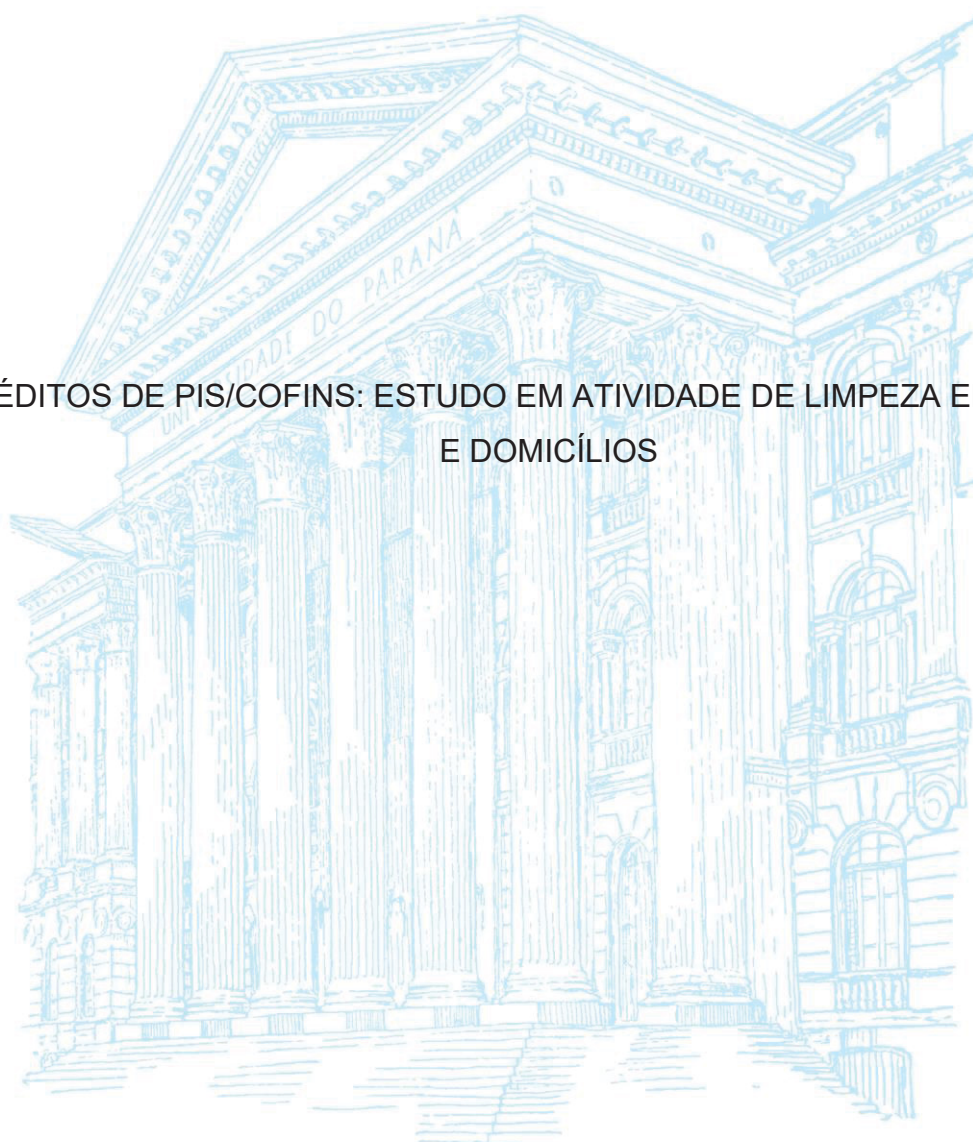


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

GILIANE POMPERMAYER

CRÉDITOS DE PIS/COFINS: ESTUDO EM ATIVIDADE DE LIMPEZA EM PRÉDIOS  
E DOMICÍLIOS



CURITIBA

2023

GILIANE POMPERMAYER

CRÉDITOS DE PIS/COFINS: ESTUDO EM ATIVIDADE DE LIMPEZA EM PRÉDIOS  
E DOMICÍLIOS

Relatório Técnico-Científico apresentado ao curso de Especialização/MBA em Gestão Contábil E Tributária, Setor de Ciências Sociais e Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Contábil e Tributária.

Orientador: Prof. Dr. Romualdo Douglas Colauto

CURITIBA

2023

## RESUMO

Este relatório técnico-científico tem como objetivo analisar a possibilidade de utilização de créditos de PIS/COFINS em uma empresa que atua em atividade de Limpeza em Prédios e Domicílios com tributação no Lucro Real. Em específico, investiga-se os critérios estabelecidos pela legislação tributária para a obtenção desses créditos, bem como os benefícios econômicos que podem ser alcançados pelas empresas do setor. Em termos metodológicos, o estudo inclui uma revisão da literatura relacionada e uma análise na regulamentação vigentes e verificação documental na empresa objeto de estudo. Os resultados ressaltam a importância da compreensão e aplicação adequada das leis fiscais e tributárias para otimizar a carga tributária e melhorar a saúde financeira da empresa. Por fim, a empresa em estudo demonstrou competência ao utilizar essas estratégias para reduzir seus passivos tributários de maneira substancial.

**Palavras-chave:** Créditos, PIS, COFINS, Setor de Limpeza, Legislação Tributária.

## **ABSTRACT**

The aim of this technical-scientific report is to analyze the possibility of using PIS/COFINS credits in a company that cleans buildings and homes under the Real Profit taxation system. Specifically, it investigates the criteria established by tax legislation for obtaining these credits, as well as the economic benefits that can be achieved by companies in the sector. In terms of methodology, the study includes a review of the related literature and an analysis of current regulations and documentary verification at the company under study. The results highlight the importance of understanding and properly applying fiscal and tax laws in order to optimize the tax burden and improve the company's financial health. Finally, the company under study demonstrated its competence in using these strategies to substantially reduce its tax liabilities.

**Keywords:** Credits, PIS. COFINS. Cleaning sector. Tax legislation.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
1.1 OBJETIVO DO ESTUDO .....	4
1.2 JUSTIFICATIVA .....	4
1.3 ASPECTOS TRIBUTÁRIOS SOBRE PIS E COFINS EM EMPRESAS DO SETOR DE LIMPEZA.....	5
<b>2 METODOLOGIA .....</b>	<b>8</b>
<b>3 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS .....</b>	<b>9</b>
<b>4 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>12</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>14</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A obtenção de créditos de PIS/COFINS para empresas da atividade 81.21-4-00 (Limpeza em Prédios e em Domicílios) é regida por um conjunto de legislações e normativas emitidas pela Receita Federal do Brasil. Estas diretrizes estabelecem as condições sob as quais as empresas podem aproveitar os créditos dessas contribuições, visando à redução da carga tributária e à promoção de uma gestão financeira mais eficiente.

O presente relatório aborda a questão dos créditos de PIS/COFINS que podem ser aproveitados por empresas que operam na atividade 81.21-4-00, que corresponde à limpeza em prédios e domicílios. O objetivo é esclarecer os critérios e as possibilidades para que essas empresas possam otimizar a gestão tributária, aproveitando os créditos de forma legal e eficiente.

### 1.1 OBJETIVO DO ESTUDO

O objetivo deste estudo é analisar a possibilidade de utilização de créditos de PIS/COFINS em uma empresa que atua em atividade de Limpeza em Prédios e Domicílios com tributação no Lucro Real.

### 1.2 JUSTIFICATIVA

A atividade de limpeza em prédios e em domicílios é uma parte importante da economia, e entender como as empresas desse setor podem se beneficiar dos créditos de PIS/COFINS é relevante tanto para o setor empresarial quanto para a política fiscal.

A relevância deste estudo reside na importância da gestão tributária para as empresas que atuam na atividade de limpeza em prédios e domicílios. A carga tributária no Brasil é significativa, e as contribuições de PIS/COFINS representam uma parcela considerável dos tributos pagos pelas empresas. Portanto, compreender como essas empresas podem aproveitar os créditos dessas

contribuições é fundamental para a sua sustentabilidade financeira e competitividade no mercado. Além disso, o conhecimento sobre as possibilidades de aproveitamento de créditos de PIS/COFINS é importante para o cumprimento das obrigações fiscais de forma legal, evitando problemas com a Receita Federal e possíveis autuações.

### 1.3 ASPECTOS TRIBUTÁRIOS SOBRE PIS E COFINS EM EMPRESAS DO SETOR DE LIMPEZA

A legislação tributária brasileira, Lei 10.637/2002 e Lei 10.833/2003, permite que empresas apurem créditos de PIS/COFINS em determinadas situações. Esses créditos podem ser utilizados para compensar débitos dessas contribuições ou serem ressarcidos. Estas leis estabelecem as regras gerais sobre a incidência, a cobrança e o aproveitamento de créditos de PIS e COFINS. Elas definem os tipos de receitas e despesas que geram créditos, além de delinear os critérios para a utilização desses créditos.

O Decreto 8.426/2015 regulamenta o processo de apuração e utilização de créditos de PIS e COFINS no âmbito da não cumulatividade. Ele detalha os procedimentos para o cálculo dos créditos e estabelece as situações em que é permitido o aproveitamento.

A solução de Consulta COSIT 31/2019, emitida pela Coordenação-Geral de Tributação da Receita Federal oferece orientações específicas sobre a apropriação de créditos de PIS/COFINS por empresas de limpeza em prédios e domicílios. Ela esclarece os critérios de enquadramento e os insumos que podem gerar créditos. A Solução de Consulta COSIT 115/2018 aborda a possibilidade de créditos de PIS/COFINS para empresas que prestam serviços de limpeza. Ela trata de aspectos como a compra de materiais de limpeza e sua relação com os créditos.

O Parecer Normativo COSIT 05/ 2018 estabelece orientações sobre o conceito de insumos para fins de créditos de PIS/COFINS. Suas definições têm sido referenciadas em decisões judiciais e administrativas. A solução de Consulta Disit/Srrf07 N° 7081, de 28 de dezembro de 2020 regulamenta a apropriação de créditos de PIS/COFINS sobre o vale-transporte fornecido para os “funcionários que trabalham diretamente na produção de bens ou na prestação de serviços”.

E por fim, as Decisões Administrativas e Jurisprudência são relevantes porque consideram decisões administrativas e jurisprudência relacionadas a empresas da atividade 81.21-4-00 que tenham buscado o aproveitamento de créditos de PIS/COFINS. Essas decisões podem trazer exemplos concretos de situações e entendimentos da Receita Federal e dos tribunais.

Com relação à atividade de limpeza em prédios e condomínios (81.21-4-00) é importante entender como as regras fiscais se aplicam a esse setor específico. Abaixo, estão alguns exemplos de créditos admissíveis que podem ser considerados por essas empresas que operam na atividade 81.21-4-00:

(1) Insumos diretos são materiais e produtos utilizados diretamente na prestação de serviços de limpeza. Isso pode incluir produtos de limpeza, detergentes, desinfetantes, equipamentos de limpeza (vassouras, aspiradores, esfregões, etc.), bem como materiais descartáveis como luvas e sacos de lixo. O aproveitamento de créditos sobre esses insumos é amplamente aceito, de acordo com a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 (Brasil, 2002).

(2) Empresas de limpeza utilizam energia elétrica para operar equipamentos como aspiradores, máquinas de polir e outros aparelhos elétricos. Os gastos com energia elétrica podem gerar créditos de PIS/COFINS, desde que estejam diretamente relacionados às atividades de limpeza de acordo com a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 (Brasil, 2002).

(3) Se a empresa utiliza veículos para transporte de equipes e equipamentos até os locais de prestação de serviços de limpeza, os gastos com combustíveis podem gerar créditos de PIS/COFINS. É importante manter registros detalhados desses gastos para comprovação de acordo com a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 (Brasil, 2002).

(4) Despesas relacionadas à manutenção e reparo de equipamentos usados na limpeza também podem gerar créditos de PIS/COFINS. Isso inclui serviços de conserto, peças de reposição e manutenção preventiva, de acordo com a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 (Brasil, 2002).

Além dos insumos diretos, outros materiais de consumo utilizados nas atividades de limpeza, como panos de limpeza, escovas, baldes, entre outros, também podem ser considerados para a obtenção de créditos de PIS/COFINS. Os



serviços terceirizados contratados pela empresa, desde que diretamente ligados às atividades de limpeza, também podem gerar créditos. Isso inclui serviços de manutenção predial, por exemplo.

Por fim, se a empresa aluga equipamentos utilizados na execução dos serviços de limpeza, os pagamentos de aluguel podem ser considerados para a apuração de créditos de PIS/COFINS. Os EPIs utilizados pelos funcionários da empresa de limpeza, como luvas, óculos de proteção e máscaras, são considerados insumos que podem gerar créditos de PIS/COFINS.

## 2 METODOLOGIA

Para atingir o objetivo de analisar a possibilidade de utilização de créditos de PIS/COFINS em uma empresa que atua em atividade de Limpeza em Prédios e Domicílios com tributação no Lucro Real, a coleta deu-se por meio de pesquisa bibliográfica centrada na legislação e em documentos fiscais utilizados pelas empresas. O foco foi compreender as possibilidades de obtenção de créditos de PIS/COFINS por empresas que operam na atividade 81.21-4-00, com o objetivo de otimizar a gestão tributária.

Primeiro, foi realizada uma revisão abrangente da literatura relacionada às legislações e normativas emitidas pela Receita Federal do Brasil que regem a obtenção de créditos de PIS/COFINS. Esta revisão teve como objetivo compreender o quadro regulatório existente e identificar as diretrizes relevantes para essa empresa da atividade 81.21-4-00.

Para obter informações específicas sobre essa empresa que atua na atividade 81.21-4-00, foi realizada uma pesquisa junto aos relatórios contábeis. Essa abordagem nos permitiu coletar dados sobre as práticas atuais de gestão tributária da empresa, bem como os desafios enfrentados na obtenção de créditos de PIS/COFINS.

Com base na revisão da literatura e na análise dos dados, buscou-se compreender as diretrizes estabelecidas pela Receita Federal do Brasil e como essas diretrizes se aplicam às empresas de limpeza em prédios e domicílios. Isso incluiu uma análise das condições sob as quais os créditos de PIS/COFINS podem ser aproveitados de forma legal e eficiente.

Por fim, elaborou-se recomendações específicas para a empresa, visando à otimização da gestão tributária e à maximização do aproveitamento de créditos de PIS/COFINS. Essas recomendações foram desenvolvidas com base nas melhores práticas identificadas durante a pesquisa.

### 3 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS

Para conduzir esta pesquisa, foram coletados dados de uma empresa de grande porte sobre suas operações e documentos fiscais. Os impostos de PIS (alíquota 1,65%) e COFINS (alíquota 7,6%) são calculados pelo valor total do faturamento do mês (valor bruto das notas fiscais emitidas pela empresa);

No QUADRO 1 pode-se avaliar a apuração do Impostos PIS/COFINS, são apresentados os valores a pagar de PIS e COFINS com base no faturamento da empresa. As alíquotas correspondentes a esses impostos são aplicadas sobre o valor bruto das notas fiscais emitidas pela empresa, bem como sobre a receita financeira. Esse quadro mostra claramente o montante total a ser pago desses impostos antes de considerar qualquer aproveitamento de créditos.

QUADRO 1 – Apuração Impostos PIS/COFINS (valores a pagar)

Apuração Imposto PIS - VALOR A PAGAR				Apuração Imposto COFINS - VALOR A PAGAR			
Fato Gerador	Valor	Alíquota PIS	TOTAL de Imposto Apurado	Fato Gerador	Valor	Alíquota PIS	TOTAL de Imposto Apurado
Notas Fiscais Emitidas	621.916,47	1,65%	10.261,62	Notas Fiscais Emitidas	621.916,47	7,6%	47.265,65
Receita Financeira	2.392,12	0,65%	15,55	Receita Financeira	2.392,12	4%	95,68
<b>Valor Total</b>	<b>624.308,59</b>		<b>10.277,17</b>	<b>Valor Total</b>	<b>624.308,59</b>		<b>47.361,33</b>

FONTE: elaborado pela autora.

As notas fiscais da empresa possuem retenções de PIS (alíquota 0,65%) e COFINS (alíquota 3%) onde os valores são aproveitados como "crédito", ou seja, diminuem o valor do imposto. No QUADRO 2 foram são detalhadas as retenções de PIS e COFINS efetuadas sobre as notas fiscais emitidas pela empresa. Essas retenções são calculadas com base em alíquotas específicas e representam valores que podem ser aproveitados como "créditos" para abater o montante a pagar desses impostos.

QUADRO 2 – Apuração Retenções Fiscais

Imposto	Valor	Alíquota PIS	TOTAL de Retenções Apuradas
PIS	621.519,03	0,65%	4.039,88
COFINS	621.519,03	3%	18.645,60
<b>Valor Total</b>			<b>22.685,48</b>

FONTE: elaborado pela autora.

Os valores dos créditos são realizados por alíquotas (PIS 1,65% e COFINS 7,6%) e não pelo valor do produto ou nota fiscal de serviços tomados. Nos valores dos ajustes, os créditos são calculados da mesma forma com as mesmas alíquotas. Abaixo seguem 02 exemplos de como é realizado o cálculo desses créditos. Dessa forma, no QUADRO 3, exemplifica-se como são calculados os créditos de PIS e COFINS na compra de produtos e serviços. Ele mostra o valor das notas fiscais de compra, as alíquotas de PIS e COFINS aplicadas e o total de crédito gerado. É importante notar que os créditos são calculados com base nas alíquotas de PIS (1,65%) e COFINS (7,6%) e são proporcionais aos valores das notas fiscais.

QUADRO 3 – Demonstrativos de Crédito na Compra de Produtos

Fato Gerador: NFS 51184 Vale Alimentação			
Imposto	Valor NF	Alíquota PIS	Total de Crédito do Serviço
PIS	53.177,99	1,65%	877,44
COFINS	53.177,99	7,6%	4.041,53
<b>Valor Total</b>			<b>4.918,97</b>

Fato Gerador: DANFE 672 Combustível			
Imposto	Valor NF	Alíquota PIS	Total de Crédito do Produto
PIS	290,46	1,65%	4,79
COFINS	290,46	7,6%	22,07
<b>Valor Total</b>			<b>26,86</b>

FONTE: elaborado pela autora.

No Quadro 4 apresenta-se o cálculo do PIS e CONFINS referente ao mês de julho de 2023.

QUADRO 4 – Cálculo PIS e COFINS 07/2023

	Valor Imposto	Valor Crédito (NFS, Recibos, Ajustes)	Valor Retenções NFS Emitidas	Valor Total Impostos à Pagar
<b>PIS</b>	10.277,17	2.100,82	4.039,90	<b>4.136,45</b>
<b>COFINS</b>	47.361,33	9.655,79	18.645,60	<b>19.059,94</b>

FONTE: elaborado pela autora.

Como pode ser observado o QUADRO 4 sintetiza-se os valores de impostos a pagar, créditos obtidos e retenções de PIS e COFINS, considerando todas as operações. Ele mostra claramente que o aproveitamento dos créditos e das retenções de notas fiscais de serviços prestados resultou em uma redução significativa nos valores a pagar de PIS e COFINS. Essa redução foi de aproximadamente 40,25%, o que é uma economia considerável para a empresa. Com o aproveitamento dos créditos e das retenções das NFS Prestados, os valores dos impostos de PIS e COFINS tiveram uma diminuição de aproximadamente 40,25%.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na análise detalhada das informações apresentadas no presente estudo, pode-se concluir que a empresa em estudo demonstrou entendimento e aplicação dos cálculos de PIS e COFINS, particularmente no mês de julho de 2023. Este relatório destacou os seguintes pontos: Cálculo de PIS e COFINS: o cálculo desses impostos considerou as alíquotas estabelecidas (1,65% para PIS e 7,6% para COFINS) com base no valor total do faturamento do mês, incluindo o valor bruto das notas fiscais emitidas.

Com relação à utilização de créditos e retenções de PIS (0,65%) e COFINS (3%) em notas fiscais de serviços prestados foi devidamente realizada para diminuir o valor dos impostos a pagar. Isso demonstra um conhecimento eficaz das estratégias fiscais disponíveis.

Benefícios Econômicos: A empresa obteve significativos benefícios econômicos ao aproveitar os créditos e retenções das notas fiscais emitidas. Em julho de 2023, os valores dos impostos de PIS e COFINS foram reduzidos em aproximadamente 40,25%, destacando a eficiência na gestão tributária.

Essa análise ressalta a importância da compreensão e aplicação adequada das leis fiscais e tributárias para otimizar a carga tributária e melhorar a saúde financeira da empresa. A empresa em estudo demonstrou competência ao utilizar essas estratégias para reduzir seus passivos tributários de maneira substancial.

Recomenda-se que a empresa continue monitorando e aprimorando suas práticas contábeis e fiscais, buscando oportunidades adicionais para otimizar seus resultados financeiros e assegurar conformidade com as regulamentações fiscais em constante evolução.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Nº 10.367, de 30 de dezembro de 2002. Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). Brasília, DF. Presidência da República, [2002]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10637.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10637.htm)

BRASIL. Lei Nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a cobrança não-cumulativa da COFINS. Brasília, DF. Presidência da República, [2003]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.833.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.833.htm)

BRASIL. DECRETO Nº 8.426, de 1º de abril de 2015. Dispõe sobre alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa das referidas contribuições. Brasília, DF. Presidência da República, [2003]. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/decreto/d8426.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8426.htm)

RECEITA FERAL DO BRASIL. Solução De Consulta COSIT Nº 31, de 23 de janeiro de 2019. Dispões sobre contribuições sociais previdenciárias. Disponível em: [http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=98261&visao=a\\_notado](http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=98261&visao=a_notado)

RECEITA FERAL DO BRASIL. Solução De Consulta COSIT nº 115, de 31 de agosto de 2018. Dispões sobre Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=94750>

RECEITA FERAL DO BRASIL. Parecer Normativo COSIT Nº 5, de 17 de dezembro de 2018. Dispões sobre as principais repercussões no âmbito da Secretaria da Receita Federal do Brasil decorrentes da definição do conceito de insumos na legislação da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins estabelecida pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do Recurso Especial 1.221.170/PR. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=97407>

RECEITA FERAL DO BRASIL. Solução De Consulta DISIT/SRRF07 Nº 7081, de 28 de dezembro de 2020. Dispões sobre Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=94750>